



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.480, DE 31 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º autoriza o Executivo Municipal, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0801–20–122–1009–1088 – Aquisição de Maquinas Conv. 975176	
1088 – Aquisição de Maquinas Conv. 975176	
4490520000000000 1500 – Equipamentos E. – CR. 53511.7	1.000,00
0702–10–301–1003–2226 – Emenda Custeio na At. Bás. Afonso Hamm	
2226 – Emenda Custeio na Atenção Básica Afonso Hamm	
3390300000000000 1600 – Material de Consumo – CR. 53562.1 CP: 3110	50.000,00
3390390000000000 1600 – Outros Serv de Terc. PJ – CR. 53670.9 CP: 3110	200.000,00
TOTAL	251.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros Convênio no valor de R\$ 250.000,00 vínculo 1600 Característica Peculiar 3110, redução das seguintes Dotações.

<u>Redução – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0801–20–606–0131–2071 – Manutenção da Patrulha	
2071 – Manutenção da Patrulha	
3390300000000000 1500 – Material de Consumo – CR. 35545.3	1.000,00
T O T A L	1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE JULHO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração